



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM DE LEI 017/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O presente projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre alteração dos anexos I, II, da lei Municipal nº1013 de 2021 que trata das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

É sabido e consabido que a gestão dos recursos públicos é tema da mais alta complexidade, sendo de extrema importância a lisura e transparência que se devem dotar no trato da questão, sempre em atendimento as demandas populares.

Também é de conhecimento dos nobres vereadores que para o planejamento das peças orçamentárias; Plano Plurianual; lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do município e levantada diversos dados dentre eles os de análise sistemática da capacidade financeira, da execução orçamentária, das demandas da população e dos órgãos municipais, neste sentido encaminhamos este projeto visando adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 ao Plano Plurianual de 2022 a 2025, no intuito de compatibilizar a estruturar das peças orçamentárias de forma a dar continuidade aos programas de governo.

É visando atender o ordenamento jurídico atual que vem o presente Projeto de Lei promover alterações nos programas orçamentários, indicadores, ações orçamentário (atividades, projetos, reservas), conforme art. 4º da Lei Complementar nº101/2000 e art. 25 da Lei nº 4.320/64.

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando o prazo legal concedido a projetos desta natureza, seguindo o regime desta augusta casa de lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Adelcino Francisco
Lopo
Prefeito Municipal

C. M. Pontal do Araguaia-MT
Maria Cristina R. de Oliveira
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 992/2021, DE 03 DE JJ DE

2021

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 11151 Livro 08 fls 33
data 10/11/2021 hora 14:16
Assinatura: [Signature]

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, II DA LEI nº1013 DE 2021 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eusanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1013 de 2021, que passa a vigorar com os anexos constantes nesta lei.

Art. 2º - As alterações e inclusões da presente Lei Municipal nº 1013 de 2021, fazendo a substituição dos Anexos I e II, inclusive substituindo-se nos sites oficiais do município.

Art.3-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

C. M. Pontal do Araguaia-MT
Maria Cristina R. de Oliveira
1ª Secretaria